

LEI Nº 2154/79
de 22 de março de 1979

Concede isenção de pagamento de
taxas aos interessados em edifi-
cações de casas populares.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam-
pos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º- Os atos de aprovação e de edifi-
cação de casas populares, dentro dos requisitos estabelecidos no compe-
tente ato normativo do CREA-SP, estão isentos das seguintes taxas:

- a) de expediente;
- b) de licença para edificar;
- c) de fornecimento de habite-se

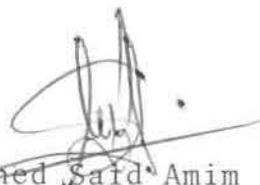
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam-
pos, 22 de março de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de
Administração, aos vinte e dois dias do mes de março de mil novecentos e
setenta e nove.



Ahd Said Amim
Diretor do Deptº de Administração